

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº. 2044/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do FINISA–Financiamento à Infraestrutura e Aquisição de Equipamentos Rodoviários, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à Pavimentação de vias urbanas no Município de Manguueirinha, aquisição de equipamentos rodoviários e Infraestrutura de barracões do Parque Industrial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

LEANDRO DORINI - Prefeito em Exercício

Cod281366